

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um ENFERMEIRO para suprir necessidade temporária"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	ENFERMEIRO	13	40	R\$4.697,78

- Art. 2°. A contratação de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único Lei n° 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.
- **Art. 3°.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2020.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de um <u>enfermeiro</u>, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista que a servidora **MAYSA BASTOS FURLAN**, por ser **gestante** e pertencer a grupo de risco, além de trabalhar com risco de contaminação, se afastou das atividades de acordo com o atestado médico em anexo.

Destacamos que a contratação será pelo prazo estabelecido neste Projeto ou enquanto perdurar o afastamento da servidora MAYSA BASTOS FURLAN, que, inclusive, poderá perdurar durante o período de afastamento de licença gestante estabelecida no Regime Jurídico Único dos servidores municipais.

Ou seja, o contrato será rescindido na data do retorno da servidora titular do cargo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Considerando que já ocorreu o afastamento da titular, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado junto à Unidade Básica de Saúde, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2020.

Jairo Roque Roso, Prefeito Municipal

ATESTADO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE MÁYSA BASTOS FURLAN É GESTANTE NO PRIMEIRO TRIMESTRE E PERTENCE A GRUPO DE RISCO, ALÉM DE TRABALHAR EM AREA COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, PRECISANDO FICAR AFASTADA DO TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

DATA PROVÁVEL DO PARTO PARA 26 JANEIRO 2021;

CID= Z57.3 E Z34.9

MONTAURI, 02 DE JULHO DE 2020

ALESSANDRO L. REGINATO

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CRM=28042